



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.309, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Cria a Sala Municipal de Situação – SMS, visando as ações de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do *Chinkungunya* e do *Zika Virus* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as normativas e recomendações do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, no sentido de viabilizar a integração das ações na Coordenação e Controle do Plano de enfrentamento Microcefalia, bem como para congregar as demais áreas envolvidas do setor saúde como vigilância epidemiológica, controle vetorial, assistência, e parceiros como Defesa Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, Comando Militar e outros atores que julgar necessário;

CONSIDERANDO as diretrizes da Sala Nacional de Coordenação e Controle do Plano de Enfrentamento da Dengue, *Chinkungunya* e do *Zika Virus* para gerenciar e monitorar, em parceria com Estados e Municípios, as ações de mobilização e combate ao mosquito em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1544/2015, que dispõe sobre as Normas e Competências para o Controle e Prevenção da Febre Amarela e da Dengue no Âmbito do Município de Céu Azul e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Cria a Sala Municipal de Situação – SMS, visando as Ações de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do *Chinkungunya* e do *Zika Virus*, que funcionará em sala identificada junto a Secretaria de Saúde – Unidade Administrativa, localizada à Rua Arnaldo Busato nº 2249, no Bairro Iguaçu deste Município de Céu Azul.

Art. 2º A Sala Municipal de Situação – SMS, tem por atribuições coordenar e estabelecer orientações para a organização, operacionalização das ações de mobilização, intensificação e diretrizes do combate ao mosquito transmissor (*Aedes aegypti*) da dengue, do *Chinkungunya* e do *Zika Virus*, no município, sob o controle e orientação da Sala Nacional de Coordenação e Controle e Sala Estadual de Coordenação e Controle, e demais entes responsáveis.

Art. 3º A Sala Municipal de Situação – SMS terá como coordenação a Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do representante da pasta, e será composta por membros de instituições, órgãos governamentais e não governamentais do Município, intitulado “**Comitê Municipal de Combate à Dengue**”, constituído através de Portaria.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 4º Este Decreto terá vigência enquanto perdurarem às ações de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do *Chikungunya* e do *Zika Virus*.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº4.665/2016, de 24 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de junho de 2021.


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 11/6/2021
Página: 01 e 02 edição 238